



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**

Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 38898/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
EXTENSÃO DOS SERVIÇOS DE
GARANTIA PARA OS SWITCHES CISCO.**

São Luís (MA), agosto de 2025

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase	Autor
14/07/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	PCTIC	Welton Muniz de Castro
12/08/2025	2.0	Correções da primeira versão para atender ao PARECER-AJP_21272025	PCTIC	Welton Muniz de Castro

***Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração da Análise de Riscos:**

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

CGC – Coordenadoria de Gestão de Contratos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de extensão de garantia, com prestação de serviços, dos ativos de rede fornecidos pela empresa CISCO SYSTEMS, através de PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO EM GRUPO ÚNICO.

Os quantitativos do item e a descrição do objeto constam na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO						
Item	Part Number	CATMAT/ CATSER	Unidade	Preço Médio	Quant.	Valor Total por Item
1	Licença de extensão de garantia para WS-C2960X-48LPD-LB	27740	Unidade	R\$ 7.450,13	2	R\$ 14.900,26
2	Licença de extensão de garantia para WS-C2960X-48LPD-LB	27740	Unidade	R\$ 8.434,75	3	R\$ 25.304,25
3	Licença de extensão de garantia para WS-C2960X-48LPS-LB	27740	Unidade	R\$ 5.718,13	2	R\$ 11.436,26
4	Licença de extensão de garantia para WS-C2960X-48LPS-LB	27740	Unidade	R\$ 6.742,71	2	R\$ 13.485,42
5	Licença de extensão de garantia para C9200L-48P-4G-E	27740	Unidade	R\$ 8.706,33	19	R\$ 165.420,27
6	Licença de extensão de garantia para C9200L-48P-4G-E	27740	Unidade	R\$ 9.551,67	20	R\$ 191.033,40
7	Licença de extensão de garantia para C9200L-48P-4X-E	27740	Unidade	R\$ 7.015,83	1	R\$ 7.015,83
8	Licença de extensão de garantia para C9200L-48P-4X-E	27740	Unidade	R\$ 10.713,00	11	R\$ 117.843,00
9	Licença de extensão de garantia para C9200L-48P-4X-E	27740	Unidade	R\$ 11.669,67	6	R\$ 70.018,02
10	Licença de extensão de garantia para C9200L-48P-4X-E	27740	Unidade	R\$ 12.418,90	13	R\$ 161.445,70
11	Licença de extensão de garantia para C9200L-48T-4G-E	27740	Unidade	R\$ 4.938,17	16	R\$ 79.010,72
12	Licença de extensão de garantia para C9200L-48T-4G-E	27740	Unidade	R\$ 5.840,33	44	R\$ 256.974,52
13	Licença de extensão de garantia para N3K-C3524P-10GX	27740	Unidade	R\$ 14.241,00	3	R\$ 42.723,00
14	Licença de extensão de garantia para N3K-C3524P-10GX	27740	Unidade	R\$ 16.817,83	3	R\$ 50.453,49
15	Licença de extensão de garantia para N9K-C93180YC-EX	27740	Unidade	R\$ 21.925,73	2	R\$ 43.851,46
16	Licença de extensão de garantia para N9K-C93180YC-EX	27740	Unidade	R\$ 25.653,33	2	R\$ 51.306,66
17	Licença de extensão de garantia para N9K-C93180YC-FX	27740	Unidade	R\$ 24.920,00	1	R\$ 24.920,00
18	Licença de extensão de garantia para N9K-C93180YC-FX3	27740	Unidade	R\$ 9.174,27	1	R\$ 9.174,27
19	Licença de extensão de garantia para DS-C9148S-48PK9	27740	Unidade	R\$ 1.057,97	1	R\$ 1.057,97
20	Licença de extensão de garantia para DS-C9148S-48PK9	27740	Unidade	R\$ 8.209,17	2	R\$ 16.418,34
21	Licença de extensão de garantia para DS-C9148S-48PK9	27740	Unidade	R\$ 19.203,33	2	R\$ 38.406,66
22	Licença de extensão de garantia para C9800-CL-K9	27740	Unidade	R\$ 20.468,33	1	R\$ 20.468,33
23	Licença de extensão de garantia para AIR-AP1562I-Z-K9	27740	Unidade	R\$ 1.399,95	2	R\$ 2.799,90
24	Licença de extensão de garantia para AIR-AP1815I-Z-K9	27740	Unidade	R\$ 406,07	65	R\$ 26.394,55
25	Licença de extensão de garantia para AIR-AP1852I-Z-K9	27740	Unidade	R\$ 645,03	15	R\$ 9.675,45

26	Licença de extensão de garantia para C9115AXI-Z	27740	Unidade	R\$ 829,27	100	R\$ 82.927,00
Total Geral =						R\$ 1.534.464,73

1.2. O(s) ben(s) e serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de Licenças de extensão dos serviços de garantia, que estão presentes em grandes empresas e em grande número.

1.3. Por se tratar da contratação de empresa para o fornecimento de licenças de extensão dos serviços de garantia para equipamentos de um mesmo fabricante, a contratação POR MENOR PREÇO POR GRUPO é a forma mais adequada de parcelamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

Como acontece com a maioria das tecnologias, os Ativos de Rede sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade da infraestrutura de TI de forma eficaz para a continuidade dos serviços.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços de infraestrutura tem potencial de causar transtornos à instituição.

Os Prédios que compõem o TJMA possuem uma Rede Local que, dentro da área de abrangência, permite o acesso de colaboradores devidamente autorizados a dispositivos e sistemas específicos de gestão dos órgãos e também permite a disponibilidade e integração dos diversos serviços disponibilizados.

Uma parte significativa dessas Redes Locais é formada pela instalação de equipamentos da fabricante CISCO SYSTEMS, considerada a maior empresa do setor de infraestrutura de redes a nível mundial.

2.2. A solução selecionada é, conforme os estudos técnicos preliminares realizados nos autos deste processo, a que melhor atende a todos os requisitos estabelecidos pelo negócio.

2.3. O objeto da contratação estava previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, e tem sua fonte de recurso conforme especificado no **Documento de Oficialização de Demanda – DOD**. Devido a motivos internos, não foi possível a realização do certame licitatório em 2024, sendo que a demanda foi mantida no Plano de Contratações Anual de 2025 (PCTIC 2025) sob o código **2025DE00277**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução de TIC consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de extensão dos serviços de garantia para os equipamentos do fabricante CISCO SYSTEMS, objetivando atender às necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de continuidade e disponibilidade da infraestrutura de rede de computadores do TJMA.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, e tem sua fonte de recurso conforme especificado no Documento de Oficialização de Demanda – DOD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO, EM GRUPO ÚNICO**.

4.2. A sugestão em grupo único dá-se pelo fato da contratação ser de licenças de extensão de garantia para equipamentos de 01 (um) único fabricante.

4.2.2. O agrupamento de itens também permite o alcance de maior eficiência não só no âmbito da funcionalidade da contratação, como também naquele relacionado à prevenção de contratações conflituosas e, por conseguinte, redução de conflitos entre fornecedores distintos. O modelo de contratação pretendido permite a preservação do funcionamento integrado, não comprometendo a funcionalidade de toda a solução, tendo em vista que o fornecimento, a instalação, a configuração, o suporte técnico e o treinamento serão executados por um único fornecedor por grupo. Dessa forma, há uma redução do risco de perda, interrupção ou queda do funcionamento da solução.

4.3. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei Nº 14.133/2021, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Estadual Nº 38136 DE 06/03/2023), no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: CISCO SYSTEMS.

Requisitos de Capacitação

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa

SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

Requisitos Temporais

Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes. A garantia deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste termo de referência, ou na sua ausência, na sede da contratante, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Decorrido o prazo previsto acima sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

Requisitos de Segurança e Privacidade

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do TJMA.
- A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, do TJMA.
- É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências do TJMA para realização de serviços de suporte técnico.
- A CONTRATADA é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

- É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.
- Pertencerão exclusivamente ao TJMA os direitos relativos aos serviços e artefatos (documentos etc.) desenvolvidos pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

No que diz respeito aos critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA envolvidos nas atividades em contato direto com o CONTRATANTE devem atender aos seguintes requisitos:

- Vestir-se de maneira apropriada ao ambiente de trabalho, seja ele físico ou virtual, evitando trajes que comprometam a boa imagem institucional do CONTRATANTE ou que violem normas comuns de moral e bons costumes;
- Demonstrar respeito por todos os servidores, funcionários e colaboradores, independentemente da posição hierárquica, promovendo a comunicação e mantendo relacionamentos interpessoais construtivos;
- Atuar nas instalações do CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE.

A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE.

Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica.

Requisitos de Implantação

Não se aplica.

Requisitos de Garantia e Manutenção

O prazo de garantia dos serviços será variável, a depender do modelo do equipamento e definido nas especificações de cada item.

Requisitos de Experiência Profissional

Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Vistoria

Não se aplica.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Aguardar a entrega das licenças de extensão de garantia a serem fornecidas pela CONTRATADA.

5.1.2. A execução dos serviços de garantia se dará sob demanda, através do registro da ocorrência de problemas em equipamentos junto à plataforma disponibilizada pela contratada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado EM UMA ÚNICA PARCELA.

6.2. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

6.3 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que comprovada o cadastramento das licenças de expansão junto a plataforma de gerenciamento de garantias do fabricante.

6.4 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

6.7 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.8 A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos.

6.9 Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.

6.10 A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

6.11 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12 A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.1.1.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.1.1.3. Não atenderem a qualificação técnica exigida no item 8;

7.1.1.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Termo de Referência;

7.1.1.5. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

7.1.1.6. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;

a. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

b.1 - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b.2 - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

b.3 - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

b.4 - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;

b.5 - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

b.6 - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

b.7 - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

b.8 - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.1.1.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR MENOR PREÇO EM GRUPO ÚNICO.

7.2. Apresentar proposta comercial que deve ser elaborada com a indicação dos valores unitários e totais para cada item.

7.3. A adjudicação será efetuada POR MENOR PREÇO EM GRUPO ÚNICO, admitindo-se como valor máximo o previsto no item 20 deste Termo.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.2. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas, **para todos os itens**, do objeto deste Termo de Referência, nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo permitida a soma de atestados.

8.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

8.4. A LICITANTE deverá comprovar qualificação técnica através da apresentação de documento probatório de que é parceira oficial no Brasil da empresa CISCO SYSTEMS ("CISCO PARTNER"), fabricante dos equipamentos.

8.5. O TJMA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.6. A licitante, caso solicitado, em caráter de diligência, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados para atender ao item 8.2.

Documentação complementar

8.7. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico financeira, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

9.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

b) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

9.1.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

I – índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um).

II – patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta;

III – Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública

e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do certame.

IV – justificativa da licitante caso exista diferença superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre o valor total da declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício (DRE).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.8. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

14.9. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal

de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1 A contratada fornecerá o objeto em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

15.2 Recebimento do objeto:

a) Os objetos serão recebidos provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1 Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação indicará o fiscal administrativo. A partir dessas indicações, a Presidência do TJMA designará a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

16.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercido por um ou mais representantes do TJMA, a ser(em)especialmente designado(s) pela Diretoria Geral, na forma da Resolução CNJ nº 468/2022.

16.3.2 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração das entregas realizadas e pendências.

16.3.5 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumentos de medição apropriados.

16.3.6 O representante do Contratante deverá promover o registro de quaisquer ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.3.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o disposto na Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024, que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

16.4 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

16.4.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de

documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

16.4.2 O Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

16.4.3 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

- a - Sistema de abertura de chamados;
- b - E-mails;
- c - Ordem de Serviço;
- d - Ata de Reunião;
- e - Ofício;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.

17.2 Não será permitido aos técnicos da empresa CONTRATADA o acesso às áreas dos prédios que não aquelas necessárias ao trabalho dos mesmos.

17.3. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos pelo TJMA, com a supervisão da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

17.4. Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro, habilitado e credenciado para o desempenho das atividades.

17.5. A CONTRATADA deve ainda:

- a. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b. Prover toda a mão de obra necessária, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- c. Manter os funcionários responsáveis pela operação, manutenção e testes periódicos, capacitados para a prestação dos serviços.
- d. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE;
- e. Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do CONTRATANTE;
- f. Cumprir com as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estadia nas instalações;

g. Cumprir os serviços e prazos descritos nesta proposta;

17.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

17.7. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.

17.8. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

17.9. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

17.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

17.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

18.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

18.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim.

18.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

18.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as comunicações realizadas;

18.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

18.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

18.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos do objeto do contrato.

19. DAS SANÇÕES

19.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a CONTRATADA:

19.1.1. Será sancionada com **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2. Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais

cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no §1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024:

I-der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II- der causa à inexecução total do contrato;

III- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

19.1.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta estadual deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.3. Será **declarada inidônea para licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no §1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave, que a sanção nelas referidas;

II- apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VI- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

19.1.3.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4. Será **imposta à contratada a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato**, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

19.1.4.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

19.1.4.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

19.1.4.3. A Presidência do TJMA decidirá sobre a rescisão ou a manutenção do contrato, após análise das justificativas apresentadas pelo(a) titular da unidade gestora da contratação, com base no juízo de conveniência e oportunidade.

19.1.4.4. Esgotados os procedimentos do art. 32 da Resolução – GP nº 83, de 13 de agosto de 2024, caso as justificativas da CONTRATADA não afastem a penalidade indicada, será aplicada multa moratória, observados os incisos I e II do referido artigo, a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em atraso.

19.1.4.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

19.1.4.6. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

19.1.4.7. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

19.1.4.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §1º e 2º, da [Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#) e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

19.1.4.9. A **multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar**, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

19.1.4.10. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

19.1.4.11. A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § 1º do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

19.1.4.12. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § 1º do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

19.1.4.13..As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

19.1.4.14. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do [Código Civil](#).

19.1.4.15. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

19.1.4.16. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156 [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#) , observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § 3º e 4º do art. 20, da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

19.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. A presente aquisição tem o custo estimado em **R\$ 1.534.464,73 (Um milhão e quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)**. Os Estudos Técnicos Preliminares(ETP) demonstram como esses valores foram obtidos.

20.2. A adjudicação será por MENOR PREÇO EM GRUPO ÚNICO, sujeita a homologação da Autoridade Competente do TJMA.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Unidade Orçamentária: 04901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO.

II Programa: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

III Ação: 6003 - Ações de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação.

IV Código Subação: 23425.

V Plano Interno/ Subação: EFE_MODTELE - MODERNIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Não se aplica, pois trata-se de contratação com pagamento em uma única parcela.

22. DO REAJUSTE E REVISÃO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado (a depender do objeto), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[https://www.gov.br/agu/pt-](https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf)

[br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf)

23.2. Desenvolver os trabalhos e processos prioritariamente em meio eletrônico visando a racionalização de recursos, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do TJMA, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 27/2023.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

24.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3 A rescisão de que trata o item 24.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

24.4. O Instrumento poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

24.5. A extinção também poderá ocorrer:

24.5.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

24.5.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5.3. A extinção de que trata o item 24.5.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

24.6. Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

24.6.1. Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

24.6.2. Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;

24.6.3. Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

24.6.4. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

24.6.5. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.6.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

24.6.7. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto, nem a transferência de quaisquer das obrigações assumidas.

26. SITUAÇÕES GERAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

27. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 56, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

Integrante Requisitante José Luthero da Silva Rebes 143933	Integrante Técnico Welton Muniz de Castro 120691	Integrante Administrativo Kenio Marcio Almeida Trindade 160937
--	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
Cláudio Henrique Carneiro Sampaio Diretor de Informática e Automação 99176

São Luís, 12 de agosto de 2025.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: 38898/2025

Pregão Eletrônico nº xx/2025

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de extensão de garantia para WS-C2960X-48LPD-LB. 23 meses.	Unidade	2		
2	Licença de extensão de garantia para WS-C2960X-48LPD-LB. 27 meses.	Unidade	3		
3	Licença de extensão de garantia para WS-C2960X-48LPS-LB. 23 meses.	Unidade	2		
4	Licença de extensão de garantia para WS-C2960X-48LPS-LB. 23 meses.	Unidade	2		
5	Licença de extensão de garantia para C9200L-48P-4G-E. 36 meses.	Unidade	19		
6	Licença de extensão de garantia para C9200L-48P-4G-E. 39 meses.	Unidade	20		
7	Licença de extensão de garantia para C9200L-48P-4X-E. 24 meses.	Unidade	1		
8	Licença de extensão de garantia para C9200L-48P-4X-E. 36 meses.	Unidade	11		
9	Licença de extensão de garantia para C9200L-48P-4X-E. 39 meses.	Unidade	6		
10	Licença de extensão de garantia para C9200L-48P-4X-E. 41 meses.	Unidade	13		
11	Licença de extensão de garantia para C9200L-48T-4G-E. 36 meses.	Unidade	16		
12	Licença de extensão de garantia para C9200L-48T-4G-E. 41 meses.	Unidade	44		
13	Licença de extensão de garantia para N3K-C3524P-10GX. 13 meses.	Unidade	3		
14	Licença de extensão de garantia para N3K-C3524P-10GX. 18 meses.	Unidade	3		
15	Licença de extensão de garantia para N9K-C93180YC-EX. 20 meses.	Unidade	2		
16	Licença de extensão de garantia para N9K-C93180YC-EX. 25 meses.	Unidade	2		
17	Licença de extensão de garantia para N9K-C93180YC-FX. 19 meses.	Unidade	1		

18	Licença de extensão de garantia para N9K-C93180YC-FX3. 06 meses.	Unidade	1		
19	Licença de extensão de garantia para DS-C9148S-48PK9. 02 meses.	Unidade	1		
20	Licença de extensão de garantia para DS-C9148S-48PK9. 16 meses.	Unidade	2		
21	Licença de extensão de garantia para DS-C9148S-48PK9. 37 meses.	Unidade	2		
22	Licença de extensão de garantia para C9800-CL-K9. 25 meses.	Unidade	1		
23	Licença de extensão de garantia para AIR-AP1562I-Z-K9. 24 meses.	Unidade	2		
24	Licença de extensão de garantia para AIR-AP1815I-Z-K9. 21 meses.	Unidade	65		
25	Licença de extensão de garantia para AIR-AP1562I-Z-K9. 16 meses.	Unidade	15		
26	Licença de extensão de garantia para C9115AXI-Z. 24 meses.	Unidade	100		
TOTAL GERAL =					

O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O prazo de início de execução dos serviços não será superior a XX (xxxxxxxxx) dias, contado a partir da solicitação formal do TJMA.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO II

RELAÇÃO DOS NÚMEROS DE SÉRIE DOS EQUIPAMENTOS

Part Number	Product Description	PAK/Serial Number
WS-C2960X-48LPD-LB	^Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 2 x 10G SFP+ LAN Base	FOC2031S0AU
WS-C2960X-48LPD-LB	^Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 2 x 10G SFP+ LAN Base	TSP2304ACGT
WS-C2960X-48LPD-LB	^Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 2 x 10G SFP+ LAN Base	TSP2416ACSJ
WS-C2960X-48LPD-LB	^Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 2 x 10G SFP+ LAN Base	TSP2415AANP
WS-C2960X-48LPD-LB	^Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 2 x 10G SFP+ LAN Base	TSP2416ADKJ
WS-C2960X-48LPS-LB	^Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base	TSP2316ABTH
WS-C2960X-48LPS-LB	^Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base	TSP2316ABSL
WS-C2960X-48LPS-LB	^Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base	TSP2435ADUF
WS-C2960X-48LPS-LB	^Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base	TSP2436AAFD
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	JAD23490KRV
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	JAE241110FY
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	JAE24140RFG
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24220023
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	FOC24253PL8
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24340578
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24340594
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24340603
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24340611
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24370777
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	JAE24430VMJ
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480938
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480784
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480925
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480915
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480904
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480888
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480887
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480827

C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480819
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480800
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480793
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480787
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480796
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP25230554
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP25252258
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP25380258
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP25421040
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	JAE232900J2
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	FOC25287V44
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	FOC26450DL7
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP27043894
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	FOC26534A4Z
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP27150377
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	FOC2653495S
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP27160176
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	FOC27065ACZ
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	TSP27150254
C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	FVH2812081Q
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	JAE23160KT9
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	JAE23160L07
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	JAE23160L0E
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	JAE23160KRL
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	JAE23160KPH
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	JAD23470JBL
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP24250027
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP24340261
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP24340396
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP24340402
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP24461381

C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP24461301
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP24461315
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP24461327
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP24470453
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP24470441
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP24470041
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP24470350
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP24470074
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	JAE24420PJ0
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP25090011
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP25090103
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	JAD235002YT
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	JAE23022FMP
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	JAE26160EBZ
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	TSP26282701
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	FOC2653454M
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	FOC27253RNE
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	FOC272405S8
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	FOC265348DG
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	FVH27492211
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230206JK
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512EN
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512DW
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230109W3
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230103P6
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230109U1
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512DB
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512DZ
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512BS
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE22490RP5
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512CE

C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512E8
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230109CX
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512CL
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512DC
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512E5
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE22490RN7
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE22490RQY
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230103RD
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512D0
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512DR
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE22490RQK
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE224806WX
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230103QV
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512DK
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512E0
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512EM
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512DF
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512CS
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512DV
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE230512BW
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24481010
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24481001
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480997
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480995
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480990
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480989
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480987
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480983
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480982
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480973
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480964

C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24480962
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	TSP24481007
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	FOC251359DY
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE254700JW
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	FOC262670UC
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	FOC2626706Q
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE241710EU
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	FOC26291A05
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE264107T9
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE264108M1
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE254700M6
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE254700HT
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE254700FV
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	FOC27276X7B
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	FOC26478VJ8
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	FOC26480YVU
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	JAE241713VF
C9200L-48T-4G-E	Catalyst 9200L 48-port data only, 4 x 1G, Network Essentials	FOC27276WWA
N3K-C3524P-10GX	^Nexus 3524x, 24 10G Ports	FOC2345R06L
N3K-C3524P-10GX	^Nexus 3524x, 24 10G Ports	FOC2345R0EQ
N3K-C3524P-10GX	^Nexus 3524x, 24 10G Ports	FOC2345R09P
N3K-C3524P-10GX	^Nexus 3524x, 24 10G Ports	FOC2438R07C
N3K-C3524P-10GX	^Nexus 3524x, 24 10G Ports	FOC2436R0TY
N3K-C3524P-10GX	^Nexus 3524x, 24 10G Ports	FOC2438R01Z
N9K-C93180YC-EX	Nexus 9300 with 48p 10/25G SFP+ and 6p 100G QSFP28	FDO2245242V
N9K-C93180YC-EX	Nexus 9300 with 48p 10/25G SFP+ and 6p 100G QSFP28	FDO224523WV
N9K-C93180YC-EX	Nexus 9300 with 48p 10/25G SFP+ and 6p 100G QSFP28	FDO2443048U
N9K-C93180YC-EX	Nexus 9300 with 48p 10/25G SFP+ and 6p 100G QSFP28	FDO244304AX
N9K-C93180YC-FX	Nexus 9300 with 48p 1/10/25G, 6p 40/100G, MACsec	FDO26130EXD
N9K-C93180YC-FX3	Nexus 9300 48p 1/10/25G, 6p 40/100G, MACsec, SyncE	FLM271604SZ
DS-C9148S-48PK9	^MDS 9148S 16G FC switch, w/ 48 active ports	JPG234300JY
DS-C9148S-48PK9	^MDS 9148S 16G FC switch, w/ 48 active ports	JPG234300KW
DS-C9148S-48PK9	^MDS 9148S 16G FC switch, w/ 48 active ports	JPG254100AS
DS-C9148S-48PK9	^MDS 9148S 16G FC switch, w/ 48 active ports	JPG26050032
DS-C9148S-48PK9	^MDS 9148S 16G FC switch, w/ 48 active ports	JPG2705000S
C9800-CL-K9	Cisco Catalyst 9800-CL Wireless Controller for Cloud	

[illegible]

AIR-AP1815I-Z-K9	^Cisco Aironet 1815i Series	TSP2448ABSG
AIR-AP1815I-Z-K9	^Cisco Aironet 1815i Series	TSP2448ABSF
AIR-AP1815I-Z-K9	^Cisco Aironet 1815i Series	TSP2448ABSD
AIR-AP1815I-Z-K9	^Cisco Aironet 1815i Series	TSP2448ABSC
AIR-AP1815I-Z-K9	^Cisco Aironet 1815i Series	TSP2448ABSB
AIR-AP1815I-Z-K9	^Cisco Aironet 1815i Series	TSP2448ABPZ
AIR-AP1815I-Z-K9	^Cisco Aironet 1815i Series	TSP2448ABPU
AIR-AP1815I-Z-K9	^Cisco Aironet 1815i Series	TSP2448ABPT
AIR-AP1815I-Z-K9	^Cisco Aironet 1815i Series	TSP2448ABPS
AIR-AP1815I-Z-K9	^Cisco Aironet 1815i Series	TSP2448ABPP
AIR-AP1815I-Z-K9	^Cisco Aironet 1815i Series	TSP2448ABPN
AIR-AP1815I-Z-K9	^Cisco Aironet 1815i Series	TSP2448ABPM
AIR-AP1815I-Z-K9	^Cisco Aironet 1815i Series	TSP2448ABPL
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CTS
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CTT
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CTP
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CTM
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CTL
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CTG
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CTD
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CSN
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CSB
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CS9
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CU0
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CTY
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CTU
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC24220CTQ
AIR-AP1852I-Z-K9	^802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant; Z Reg Dom	KWC2543002L